



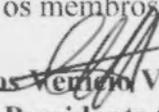
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2019 - CPL

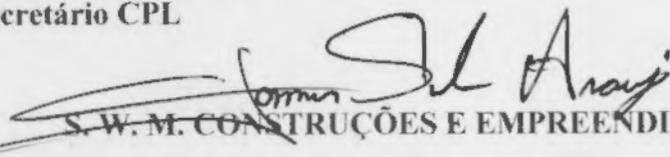
OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação de ruas urbanas em bloquete, no município de João Lisboa (MA).

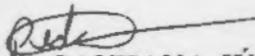
Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2019 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venicio Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Romildo Nascimento da Silva – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **P. SANTANA JÚNIOR**, representada pelo Sr. Pedro Santa Júnior, portador da cédula de identidade de nº 021246402002-4 SESP - MA, **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.**, representada pelo Sr. James Silva Araújo, portador da cédula de identidade de nº 033253502007-0 SSP – MA e **R. R. QUARESMA**, representada pelo Sr. George Lima Madeira, portador da cédula de identidade de nº 015268832000-9 SESP-MA. Em continuidade aos trabalhos e, após promovida a devida análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, o setor de engenharia registrou a não conformidade das propostas de preços apresentadas pelas empresas **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.** e **R. R. QUARESMA** com o projeto básico/executivo da obra, razão porque as mesmas são desclassificadas. A proposta de preços readequada apresentada pela licitante **P. SANTANA JÚNIOR** fora aprovada. Dessarte, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **P. SANTANA JÚNIOR** com o preço total proposto de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). Registre-se que a empresa **R. R. QUARESMA** protocolou antecipadamente recurso, razão porque às demais licitantes é conferido o prazo de lei para, querendo, apresentar contrarrazões no tocante a matéria questionada. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível em face da Decisão proferida em sede de julgamento das propostas de preços. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

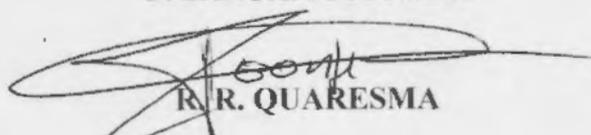

 Edivilson Bezerra da Silva
 Secretário CPL


 Marcos Venicio Vieira Lima
 Presidente CPL


 Romildo Nascimento da Silva
 Membro CPL


 S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. 99 99122 - 9843.
 Jamesmk1@Outlook.com


 P. SANTANA JÚNIOR


 R. R. QUARESMA